



Costa: Costa do Descobrimento - Litoral Extremo Sul
Boletim N°: 37/2019 / **Emitido em:** 13/09/2019

Ponto - Código	Local da Coleta	Categoria
Nativos - CDES NT 100	Em frente as barracas e próximo a foz do Rio Trancoso.	Própria
Mucugê - CDES AJ 100	Arraial d'Ajuda. Em frente as barracas de praia.	Própria
Taperapuã - CDES TP 100	Em frente ao Hotel Porto Belo.	Própria
Coroa Vermelha - CDES CV 100	Em frente as barracas.	Própria
Mojiquicaba - CDES MQ 100	Em frente as barracas.	Própria
Mundaí - CDES MU 100	Próximo a foz do Rio Mundaí.	Própria

Observações:

CAMPANHA 37/2019 CDC

Evitar contato com a água do mar em locais com manchas de coloração suspeita.

Evite banho de praia em tempo chuvoso, as águas podem estar contaminadas, por arraste de diversos detritos das ruas através das galerias pluviais, podendo causar doenças.

É desaconselhável ainda o banho próximo à saída de esgotos, desembocadura dos rios urbanos, córregos e canais de drenagem.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº274 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Art. 2º As águas doces, salobras e salinas destinadas à balneabilidade (recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias própria e imprópria.

§1º As águas consideradas próprias poderão ser subdivididas nas seguintes categorias:

Escherichia coli - Quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras obtidas em cada uma das cinco semanas anteriores, colhidas no mesmo local, houver: No máximo, 200 - Excelente; 400 - Muito Boa; 800- Satisfatória.

§4º As águas serão consideradas impróprias quando no trecho avaliado, for verificada uma das seguintes ocorrências:

- Não atendimento aos critérios estabelecidos para as águas próprias;
- Valor obtido na última amostragem for superior a 2000 Escherichia coli;



Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB - CEP 41.745-900 | Salvador - Bahia - Brasil

Tel.: (71) 3118-4267

Disque Meio Ambiente: 0800 71 1400

balneabilidade@inema.ba.gov.br